



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222-221-246 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

L E I N º 3 4 1 / 8 7 .-

(DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, PARA O TRIÊNIO DE 1.988/1.990).

JOÃO BENEDITO CARDOSO, Prefeito Municipal de / Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município/ de Florínea, para o Triênio de 1.988/1.990, constitui dos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos complementares números 43 e 76 de 29 / de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cz\$ 176.550.000,00 (Cento e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas/ de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.988/1.990, estão demonstrados no anexo Projeção da Receita de Capital.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na / forma do anexo Projeção das despesas de Capital.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do / período, serão ajustadas nas importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criadas projetos e ativi-



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222-221-246 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

.....continuação - Lei nº 341/87 - fls. II.....-

atividades, novas e suprimidos ou reformulados os - /
constantes dos anexos desta Lei.

Parag. Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 e
1.990., estimados a preços de 1.988, serão corrigidos
monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamen
tos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro /
de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 05/NOV/1.987.-

JÔNIO BENEDITO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.-

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de /-
costume nesta Prefeitura, na data supra.

SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.-

CONFERE COM O ORIGINAL
SEVERINO DA PAZ
Secretaria Municipal
FLORÍNEA - SP.